



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n² - CEAD - CEP 79.730-000

LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

"Modifica a Lei Municipal nº 734, de 21 de fevereiro de 2001 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 734, de 21 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

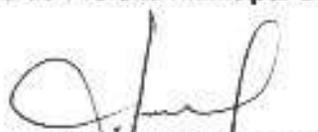
"Art. 1º Passam a ser os seguintes os valores dos subsídios dos agentes políticos do Município de Glória de Dourados-MS:

- I -
- II -
- III - **Presidente da Mesa da Câmara Municipal: R\$ 2.245,00 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais);**
- IV - **Secretário da Mesa da Câmara Municipal: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);**
- V -
- VI -

Art. 2º Permanecem inalterados as demais disposições da Lei Municipal n.º 734, de 21 de fevereiro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 26 de junho de 2002.


JOSE DE AZEVEDO
Prefeito Municipal